LEI Nº 1.487 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Município de Claraval, Luiz Gonzaga Cintra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal apresentou o Projeto de Lei Complementar nº 01/2022, que dispõe sobre a criação de cargo em comissão de assistente parlamentar, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica criado na Câmara Municipal de Claraval-MG, 01 (um) cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, com designação, vencimentos, carga horária, quantidade de vagas e atribuições, de conformidade com o disposto nos Anexos I e II desta Lei.

Artigo 2º. O cargo de que trata o artigo 1º desta Lei, é de confiança, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal de Claraval-MG, com atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Artigo 3º. O nomeado no cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar fará jus aos benefícios previstos na Lei nº 1.116/2009 e Lei nº 016/2021.

Artigo 4º. As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Clarava-MG.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADO
AFIXADO EM 29/11/2022
RETIRAR EM 13/12/2022
Ana Márcia dos Santos
Responsável

Claraval, 29 de novembro de 2022.

Luiz Gonzaga Cintra
Prefeito Municipal

ANEXO I

Designação	Provimento	Nº de vagas	Carga horária	Requisitos para o provimento	Vencimentos
Assistente Parlamentar	Comissão	01	40 horas semanais	Ensino médio completo	R$ 2.200,00